

**Pergunta com pedido de resposta escrita E-8228/2010**  
**à Comissão**  
Artigo 117.º do Regimento  
**Nadja Hirsch (ALDE)**

Assunto: Comércio ilegal de cachorros na Europa

A abolição dos controlos fronteiriços dentro da UE facilita significativamente o comércio – inclusive o comércio ilegal de cachorros. Este concentra-se especialmente em animais com muita procura, os cães de raça ou os chamados "cães da moda", que são vendidos a preços substancialmente mais baixos do que os exigidos pelos criadores registados. O comércio tem origem principalmente na Europa de Leste e orienta-se para grandes países destinatários, como a Alemanha, a Bélgica e os Países Baixos. As vendas são propostas frequentemente através de pequenos anúncios e, cada vez mais, através da Internet, o que garante o anonimato dos comerciantes. Os cachorros comercializados são frequentemente separados da mãe demasiado cedo (o que causa, muitas vezes, distúrbios de comportamento), sofrem de doenças altamente infecciosas que levam frequentemente à morte e são mantidos, até à venda, em caixotes, garagens e barracões. Os clientes compram os animais por causa do preço atractivo ou, simplesmente, por compaixão. Não existem números exactos sobre o volume deste comércio, visto que estes cachorros não aparecem em qualquer registo e os comerciantes, ou não têm na sua posse quaisquer boletins de vacinas, documentos de criação, de propriedade ou de transporte, ou estes documentos são falsificados.

1. Tem a Comissão conhecimento do problema do comércio ilegal de cachorros, e estão previstas ou em preparação medidas neste domínio para combater o problema? Em caso afirmativo, de que medidas se trata? Em caso negativo, qual a razão?
2. Em que medida pretende a Comissão recolher dados, tendo em conta o número elevado de casos não registados de comércio ilegal de cachorros, a fim de ter uma ideia da amplitude deste comércio ilegal e, assim, sensibilizar também os Estados-Membros para o problema?
3. Tendo em conta o facto de a ausência de registo de cachorros favorecer o comércio ilegal, em que medida planeia a Comissão introduzir um sistema de registo central na UE, de modo a impedir a importação ilegal para a União e o comércio dentro do território da mesma?
4. Considera a Comissão que a legislação em vigor no domínio da protecção e da saúde dos animais, bem como do seu transporte, é suficiente para impedir a criação e detenção de cachorros de uma forma que não respeita o seu bem-estar e para obviar à falta de competências dos comerciantes e criadores? Em caso afirmativo, como explica a Comissão o aumento verificado no comércio ilegal e o elevado número de infecções entre os animais comercializados desta forma? Em caso negativo, trabalha a Comissão em propostas para combater o problema?